

Art. 4.º O artigo 133.º do referido decreto n.º 6:137, rectificado, de 29 de Setembro de 1919, passa a ser redigido da seguinte forma: «Nenhuma licença por motivo de doença poderá ser concedida aos funcionários das escolas primárias, sem prévia informação da Inspeção Geral de Sanidade Escolar, dos médicos escolares ou quem suas vezes fizer».

§ 1.º Nas licenças até trinta dias o requerimento, depois de informado pelo director da escola e pela Junta Escolar sobre a assiduidade do requerente, será enviado ao médico escolar ou quem as suas vezes fizer, que dará o seu parecer, devolvendo-o à procedência.

§ 2.º Quando a licença requerida for superior a trinta dias, os requerimentos, cumpridas as formalidades exaradas no parágrafo anterior, serão enviados à Inspeção Geral de Sanidade Escolar, por intermédio da repartição competente, a fim de que ela promova a apresentação do requerente à primeira reunião da Junta de Sanidade Escolar, cujo parecer será apenso ao processo.

Art. 5.º Enquanto se não publicar o regulamento a que se refere o artigo 3.º do presente decreto são de novo postas em vigor as disposições constantes dos artigos 1.º e 4.º do decreto n.º 8:290, de 27 de Julho de 1922, com alteração do § único deste último artigo, que ficará assim redigido: «§ único. Em casos excepcionais e sempre que a permanência dos funcionários nas escolas constitua perigo para a saúde da população escolar poderá o Ministro, mediante informação da Inspeção Geral de Sanidade Escolar, prorrogar este prazo».

Art. 6.º São mantidas as disposições do decreto n.º 6:849, de 21 de Agosto de 1920, e instruções respectivas, publicadas no *Diário do Governo* n.º 178, 1.ª série, de 10 de Setembro do mesmo ano.

Art. 7.º Sempre que os funcionários dependentes do Ministério da Instrução Pública se não conformem com as deliberações da Junta de Sanidade Escolar, poderão recorrer dos seus pareceres para uma junta constituída pelo inspector geral de sanidade escolar, que será o presidente, por dois professores da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, escolhidos pelo interessado, e por dois médicos caçolares nomeados pelo Ministro.

§ 1.º As deliberações da Junta, que funcionará como junta de recurso, serão definitivas.

§ 2.º Os honorários dos quatro vogais da Junta, fixados para cada caso especial pela Inspeção Geral de Sanidade Escolar, serão pagos pelo interessado antes da sua realização.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — António Sérgio de Sousa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

4.ª Repartição

Decreto n.º 9:409

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra, aprovar e mandar pôr em execução o regulamento provisório da Escola Central de Sargentos que faz parte deste decreto e substitui o aprovado por decreto de 27 de Outubro de 1920.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — António Germano Guedes Ribeiro de Carvalho.

Regulamento provisório da Escola Central de Sargentos

Fins da Escola

Artigo 1.º A Escola Central de Sargentos é o estabelecimento militar de instrução destinado a ministrar aos primeiros sargentos do quadro permanente as habilitações necessárias para a promoção aos postos de sargento ajudante e alferes.

§ único. A Escola Central de Sargentos funciona no quartel da Escola de Tiro de Infantaria, em Mafra.

Da matrícula

Art. 2.º A matrícula é voluntária mediante concurso de provas escritas e orais nos termos do artigo 23.º, não podendo, porém, a ela ser admitidos:

a) Os primeiros sargentos que tenham completado trinta e cinco anos de idade à data da entrada dos requerimentos no Ministério da Guerra;

b) Os primeiros sargentos cujo comportamento, avaliado nos termos do artigo 16.º do regulamento de promoções, de 1 de Março de 1913, seja inferior a 10 valores.

Art. 3.º Os candidatos à matrícula na Escola Central de Sargentos que satisfaçam as condições do artigo antecedente, serão admitidos por ordem de antiguidades, em cada arma ou serviço, até perfazer o número máximo de alunos que anualmente podem matricular-se.

Art. 4.º O número máximo de alunos, incluindo os cadetes, que podem frequentar a Escola Central de Sargentos em cada ano, será o seguinte:

a) Para cada uma das armas de infantaria, cavalaria, artilharia de campanha, artilharia a pé e engenharia, um número igual à média das vagas de sargento ajudante nos últimos cinco anos;

b) Para a administração militar e serviços de saúde, um número igual à média das promoções a alferes nos respectivos quadros durante os últimos cinco anos;

c) Se as necessidades de promoção o exigirem, o número de sargentos de qualquer arma ou serviço poderá ser aumentado até mais 50 por cento.

§ 1.º O Ministério da Guerra determinará anualmente, em harmonia com as regras fixadas precedentemente, o número de primeiros sargentos, por armas e serviços, que no ano lectivo seguinte poderão matricular-se na Escola Central de Sargentos.

§ 2.º O concurso de admissão não é válido para qualquer ano diferente daquele em que foi realizado, quando o candidato não tenha sido admitido à matrícula por exceder o número fixado nas alíneas a), b) e c) deste artigo, por desistência de matrícula ou frequência, ou seja reprovado no 1.º ano do curso da Escola Central de Sargentos.

Art. 5.º Os comandantes das unidades e estabelecimentos militares enviarão em 31 de Agosto à 4.ª Repartição da 1.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra os requerimentos, devidamente informados nas notas de assentos, dos candidatos que pretendam matricular-se na Escola Central de Sargentos.

Na sua informação, os referidos comandantes farão menção das condições em que o recorrente se encontra em relação ao disposto no artigo 45.º

Art. 6.º Pelo Ministério da Guerra será comunicada até 30 de Setembro, à Escola Central de Sargentos, unidades e estabelecimentos militares, a nota dos candidatos admitidos ao concurso nos termos do que dispõem as alíneas a), b) e c) do artigo 4.º, podendo o número de sargentos de qualquer arma ou serviço fixado nas alíneas indicadas ser aumentado de 30 por cento, prevendo as vagas ocorridas no concurso e sendo chamados os imediatos na ordem de antiguidade, quando qualquer dos admitidos desista de prestar provas ou da matrícula.

Os comandantes das unidades e directores dos estabelecimentos militares providenciarão por forma que os candidatos nomeados se apresentem na Escola no dia 16 de Outubro, para serem sujeitos às provas de concurso e efectuarem a matrícula, caso sejam aprovados e não excedam o número fixado.

Art. 7.º Efectuada a matrícula, a frequência do curso é obrigatória, considerando-se faltas justificadas apenas as motivadas por doença devidamente comprovada por médico militar, e as que resultem de serviço superiormente ordenado e incompatível com a presença nas aulas.

§ único. Os alunos poderão desistir da frequência do curso, apresentando para isso a conveniente declaração escrita ao director da Escola Central de Sargentos, o qual os mandará recolher imediatamente à unidade ou estabelecimento militar a que pertencerem, comunicando o facto à 4.ª Repartição da 1.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra.

Art. 8.º O tempo passado na frequência do curso da Escola Central de Sargentos será considerado como serviço regimental, para efeitos de vencimentos.

Do pessoal director e de ensino

Art. 9.º O pessoal incumbido da direcção e ensino na Escola será o seguinte:

Um director.

Seis professores.

Três instrutores incumbidos de auxiliar os trabalhos de aplicação nas salas e as lições práticas no terreno sobre topografia, fortificação, transmissões e tática, sob a direcção dos respectivos professores.

§ 1.º O director será um major ou tenente-coronel de qualquer arma, habilitado com o respectivo curso, nomeado pelo Ministério da Guerra.

§ 2.º Os professores serão tenentes ou capitães nomeados nas condições do parágrafo anterior, devendo pertencer, quanto possível, a armas diferentes, estando sempre representadas as armas de infantaria, cavalaria e artilharia.

São propostos pelo director.

§ 3.º Os instrutores serão tenentes de qualquer arma, nomeados nas condições do § 1.º e propostos pelo director.

§ 4.º Ao actual director e professores da Escola Central de Sargentos são-lhes mantidos os direitos que lhes consignava o anterior regulamento.

Art. 10.º O director e professores constituirão um conselho escolar presidido pelo primeiro e secretariado pelo mais moderno e menos graduado dos professores.

§ 1.º Ao conselho escolar competirá deliberar sobre todos os assuntos de interesse pedagógico, propondo, por intermédio do director, as modificações ao regulamento que a experiência tenha aconselhado, e resolvendo em todos os casos omissos no presente regulamento.

§ 2.º As resoluções do conselho constarão de um livro de actas, sendo enviada ao inspector da Escola Central de Sargentos cópia da acta de cada sessão, no próprio dia em que se realize.

§ 3.º O conselho escolar reúne, por convocação do director, no fim de cada período escolar, para apuramento da frequência dos alunos, e em 16 de Outubro para a organização do serviço dos exames de admissão, dos trabalhos práticos durante o ano lectivo e organização dos horários.

§ 4.º O director pode convocar extraordinariamente o conselho escolar quando o julgue necessário.

Art. 11.º Quando o director ou algum dos professores for promovido ao posto imediato durante o ano lectivo, continuará no exercício dessas funções até o final do ano escolar.

Art. 12.º O director e os professores, quando não manifestem aptidão para o bom desempenho das respectivas funções, serão exonerados pelo Ministério da Guerra, aquele sob proposta do inspector, estes sob proposta do director da escola, devidamente informada pelo inspector, devendo ser-lhes dado conhecimento dos motivos que houverem determinado a proposta da sua exoneração.

Art. 13.º O director, professores e instrutores terão as gratificações dos oficiais que desempenhem funções idênticas nos Institutos da Obra Social e Tutelar dos Exércitos de Terra e Mar. Têm direito a impedido e a alojamento, sempre que o haja disponível.

§ único. O serviço na Escola Central de Sargentos é considerado para todos os efeitos como serviço prestado nas unidades, sendo averbado no registo de matrícula o serviço do director e professores.

Atribuições do pessoal

Art. 14.º O inspector da Escola Central de Sargentos será o coronel comandante da Escola de Tiro de Infantaria, competindo-lhe exercer a fiscalização superior do ensino, informando o Ministério da Guerra sobre qualquer irregularidade cometida.

Art. 15.º O director da Escola Central de Sargentos é o primeiro responsável pelo bom regime da Escola e pela instrução, educação militar e disciplina do respectivo pessoal.

Compete-lhe especialmente:

- a) Inspeccionar o ensino;
- b) Informar o inspector do estado da instrução;
- c) Propor a substituição de qualquer professor, justificando a proposta;
- d) Propor as alterações atinentes ao bom melhoramento da Escola;
- e) Verificar o estado do material da Escola, adoptando ou solicitando as providências que julgar convenientes;
- f) Distribuir o serviço teórico e prático das matérias que constituem o programa do curso pelos professores por forma equitativa e segundo as aptidões de cada um.

§ 1.º Além das atribuições e deveres especificados no presente artigo, o director tem atribuições administrativas respeitantes ao funcionamento da Escola.

§ 2.º No fim de cada ano lectivo, o director da Escola Central de Sargentos elaborará um relatório acerca do ensino desse ano, o qual será remetido ao Ministério da Guerra, com informação do inspector.

Art. 16.º Os professores além dos deveres gerais que lhes competem como auxiliares do director, têm a responsabilidade do ensino e da disciplina nas aulas e trabalhos práticos que lhes forem confiados.

São obrigados a regência de doze horas semanais.

Os instrutores serão os auxiliares dos professores, conforme a distribuição de serviços que o conselho tiver fixado.

§ único. Os professores substituem-se mutuamente no caso de impedimento temporário de curta duração.

Art. 17.º Sempre que o professor tiver maior número de horas semanais, a que é obrigado, receberá um aumento de gratificação por cada hora semanal a mais igual ao que for abonado aos professores dos estabelecimentos dependentes da Obra Social e Tutelar dos Exércitos de Terra e Mar.

Art. 18.º As gratificações por serviço de exames serão reguladas pelas disposições do regulamento de instrução secundária.

Art. 19.º O director, professores e instrutores só poderão ser distraídos para serviços estranhos à Escola, por circunstâncias excepcionais e por ordem expressa do Ministério da Guerra.

Da ensino

Art. 20.º O curso da Escola Central de Sargentos é professado em dois anos, e constará:

Lições teóricas e repetições;
Trabalhos de aplicação nas salas de estudo.

Lições práticas no terreno, compreendendo trabalhos de topografia e de fortificação, exercícios táticos e de transmissões.

Art. 21.º As matérias do curso serão divididas pelas seguintes cadeiras:

1.º Ano

1.ª Cadeira — Aritmética e noções de álgebra e trigonometria rectilínea.

2.ª Cadeira — Geometria plana e no espaço; perspectiva e planos cotados.

3.ª Cadeira — Noções de física e de química.

4.ª Cadeira — História pátria. Noções de geografia geral, corografia da Península Ibérica e das colónias portuguesas.

5.ª Cadeira — 1.ª Parte: Noções de tática geral. Noções de tática colonial.

6.ª Cadeira — 1.ª Parte: Noções elementares de topografia.

2.º Ano

5.ª Cadeira — 2.ª Parte: Tática das diferentes armas.

6.ª Cadeira — 2.ª Parte: Topografia.

7.ª Cadeira — Noções de balística. Material de guerra, pólvoras e explosivos.

8.ª Cadeira — História militar de Portugal.

9.ª Cadeira — Fortificação passageira e vias de comunicação.

10.ª Cadeira — Transmissões.

§ 1.º Os alunos frequentarão a tática geral e a tática especial da sua arma; os de engenharia a tática, de infantaria e os da administração militar e serviços de saúde são dispensados da frequência da 2.ª parte da 5.ª cadeira.

§ 2.º Os alunos dos serviços de administração militar de saúde serão somente obrigados à parte do programa relativo às 6.ª, 7.ª, 9.ª e 10.ª cadeiras que o conselho escolar fixar.

§ 3.º Além destas matérias, haverá no 2.º ano conferências sobre higiene e hipologia, sendo dispensados destas últimas os alunos de infantaria e serviços de saúde. Sobre cada uma destas matérias os alunos prestarão uma prova antes do encerramento das aulas.

Art. 22.º Os trabalhos de aplicação e as lições práticas no terreno, que acompanharão, quanto possível, as teóricas, compreenderão:

1.º Ano

- a) Esboços e panorâmicas no terreno;
- b) Leitura de cartas no terreno;
- c) Exercícios e problemas de aritmética, geometria, álgebra, trigonometria, física e química.

2.º Ano

- a) Trabalhos topográficos no terreno aplicando os instrumentos;
- b) Reconhecimentos militares, aplicando os conhecimentos topográficos;
- c) Resolução de problemas táticos sobre a carta, exercícios de quadros e jogo da guerra para aplicação de pequenas unidades (até batalhão, esquadrão e bateria);
- d) Experiências de tiro e resolução de problemas de tiro como aplicação tática;
- e) Trabalhos de fortificação como aplicação tática;
- f) Emprêgo tático dos diferentes meios de transmissão e prática do seu funcionamento.

Duração e regime do curso

Art. 23.º O concurso de admissão constará de uma prova escrita e uma prova oral e realizar-se há na Es-

cola Central de Sargentos, na segunda quinzena de Outubro.

§ 1.º A prova escrita precederá a oral e versará sobre assuntos de história pátria (redacção), aritmética e geometria. A oral versará assuntos de gramática portuguesa, leitura e análise, história pátria, corografia de Portugal e colónias, aritmética e geometria.

§ 2.º A prova escrita terá a duração máxima de quatro horas, destinando-se uma hora a cada matéria, com o intervalo de meia hora entre elas. Cada exame de prova oral terá a duração máxima de meia hora.

§ 3.º O júri do concurso será constituído pelo director e por dois professores indicados pelo conselho escolar, servindo o mais moderno ou menos graduado de secretário.

§ 4.º Terminados os exames o júri elabora um relatório sobre o valor das provas, indicando o número de concorrentes que cada unidade apresentou e a média dos valores obtidos por esses candidatos.

§ 5.º Serão excluídos os candidatos que na prova escrita ou oral obtiverem média geral inferior a 10 valores ou em qualquer matéria nota que não seja superior a 6 valores.

Art. 24.º O curso da Escola Central de Sargentos funcionará de 1 de Novembro a 15 de Julho e divide-se em três períodos:

- 1.º período — de 1 de Novembro a 31 de Janeiro.
- 2.º período — de 1 de Fevereiro a 30 de Abril.
- 3.º período — de 1 de Maio a 15 de Julho.

§ único. Haverá férias de 23 de Dezembro a 6 de Janeiro, inclusive; da segunda-feira de Carnaval a quarta-feira de Cinzas, inclusive; de domingo de Ramos a domingo de Pascoela e de 1 de Setembro a 15 de Outubro haverá férias gerais.

Art. 25.º As lições teóricas terão a duração de uma hora e quinze minutos; os trabalhos de aplicação nas salas e as lições práticas no terreno a duração mínima de duas horas.

Art. 26.º A avaliação das provas escolares, teóricas ou práticas é marcada nos registos competentes e expressa em valores de 0 a 20.

§ único. Todas as médias serão aproximadas até as décimas, tendo em atenção, quando o número de centésimas for superior a cinco, que deverá aumentar-se de um o número das décimas.

Art. 27.º Haverá, para cada ano, um registo de frequência (modelos 1 e 2), onde se registará a abertura, encerramento e interrupção do curso, a matrícula, frequência e avaliação das provas dos alunos.

Art. 28.º O director da Escola Central de Sargentos formulará trimestralmente, para ser enviado à 4.ª Repartição da 1.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra, um mapa (modelo n.º 3) da aplicação e aproveitamento dos alunos.

Dos exames

Art. 29.º Findo o ano lectivo, os alunos que tiverem obtido média geral de 10 valores nas notas da frequência, desde que a média em qualquer cadeira não seja inferior a 8 valores, os do 1.º ano serão admitidos à matrícula do 2.º ano e os do 2.º ano serão admitidos a exame final do curso.

Art. 30.º Os exames finais serão públicos e começarão no oitavo dia útil depois do encerramento das aulas, ficando concluídos até 31 de Agosto.

Art. 31.º Os termos individuais de exame constarão do próprio livro de matrícula e serão assinados por todos os membros do júri e escritos pelo vogal menos graduado ou mais moderno.

§ único. Do referido livro passará o director da Escola Central de Sargentos os atestados que lhe forem re-

queridos pelos interessados, segundo as vias competentes.

Art. 32.º Para a classificação final adoptar-se há a seguinte equivalência de valores:

0 a 9,9	— Reprovado.
10 a 14,9	— Aprovado.
15 a 17,9	— Aprovado com distinção.
18 a 20	— Aprovado com distinção e louvor.

§ 1.º Esta classificação é aplicada ao resultado final, tendo em atenção os coeficientes seguintes:

Média de frequência do 1.º ano, coeficiente . . .	1
Média de frequência do 2.º ano, coeficiente . . .	4
Média das provas escritas do exame, coeficiente	2
Média das provas orais dos exames, coeficiente	3
	10

§ 2.º As provas escritas não são eliminatórias, entrando, porém, para o cálculo da média final, conforme o parágrafo anterior.

§ 3.º A nota de cada cadeira nas provas do exame final será a média das notas dadas por três membros do júri designados para assistir a essa prova, um dos quais será sempre o presidente.

§ 4.º Será eliminado o aluno que tiver uma nota inferior a seis valores em qualquer cadeira, quando a média dessa nota e da frequência da referida cadeira não fôr de oito valores ou superior.

§ 5.º A classificação final, indicando o resultado do curso, será obtida somando as médias das frequências em cada ano, a média da prova escrita e a média das provas orais, multiplicadas pelos respectivos coeficientes e dividindo a soma por elles.

Para a aproximação destas médias applicar-se há o disposto no § 1.º do artigo 26.º

§ 6.º A classificação a que se refere o parágrafo anterior constará da carta de curso do aluno.

Art. 33.º As praças que concluírem o curso da Escola receberão a respectiva carta do curso assinada pelo inspector e director, com o selo em branco da Escola Central de Sargentos (modelo 4).

Art. 34.º O júri será presidido por um official superior que seja professor da Escola Militar e constituído pelos professores da Escola Central de Sargentos, servindo de secretário o professor menos graduado ou mais moderno, de forma que todas as armas estejam representadas.

Art. 35.º O júri reunir-se há no dia 16 de Julho, a fim de organizar o programa geral das provas de exame final, estabelecer os pontos da prova escrita e a distribuição do serviço.

§ único. Destas deliberações será dado conhecimento ao inspector para resolução definitiva e ao director, depois de apreciado pelo inspector.

Art. 36.º As matérias das cadeiras professadas no 2.º ano serão grupadas convenientemente, por forma a realizarem-se as respectivas provas orais em dois exames.

Art. 37.º Os exames constarão de provas escrita e oral, realizadas por esta forma em dias diferentes.

§ 1.º A prova escrita versará sobre matérias da 5.ª, 6.ª, 7.ª e 9.ª cadeiras, sendo destinada uma hora a cada disciplina e havendo um intervalo entre a segunda e a terceira provas.

§ 2.º A prova oral é dividida em duas partes, constituindo cada uma delas um exame, seguindo os grupamentos das cadeiras, sendo prestadas em dias diferentes e tendo cada uma a duração máxima de tres quartos de hora.

Entre as duas partes da prova oral haverá um intervalo mínimo de três dias.

§ 3.º O júri, para melhor poder ajuizar da preparação dos alunos, poderá rever todas as provas prestadas pelos mesmos, durante a frequência do curso.

§ 4.º Depois da prova escrita e de cada uma das partes da prova oral será tornada pública a respectiva classificação.

Art. 38.º Findo o ano escolar e à medida que fôrem prestando provas de exame, os alunos do 2.º ano recolherão às suas unidades; os do 1.º ano com aproveitamento, entram no gozo de férias, apresentando-se na escola em 31 de Outubro, recolhendo às suas unidades aqueles que não tenham obtido média de passagem ao 2.º ano.

Art. 39.º Os primeiros sargentos que concluírem o curso da Escola Central de Sargentos terão como distintivo no ângulo da divisa inferior uma pequena divisa invertida, e ser-lhes hão concedidos trinta dias de licença sem perda de vencimentos.

Art. 40.º Concluídos os exames, o júri elaborará um relatório circunstanciado dos seus trabalhos, no qual emitirá opinião sobre o valor das provas a que assistiu, fazendo as apreciações e sugerindo os alvites que entender convenientes para o melhoramento da instrução.

§ único. Este relatório será enviado ao Ministro da Guerra por intermédio do inspector, e dele será dado conhecimento, por cópia, ao director da Escola.

Das recompensas e punições

Art. 41.º Aos dois alunos que, tendo concluído o curso da Escola, obtenham as classificações mais elevadas serão conferidos dois prémios pecuniários, em harmonia com as disponibilidades do fundo escolar, não podendo contudo ser inferiores: o primeiro a 100\$, e o segundo a 50\$.

§ 1.º Só podem ser conferidos os prémios de que trata este artigo aos alunos cuja classificação final não seja inferior a 16 valores, não tendo em cada disciplina média inferior a 12 valores.

§ 2.º Será publicado em *Ordem Escolar* e em *Ordem do Exército* o nome dos alunos premiados em cada ano.

Art. 42.º Aos alunos que tenham obtido a classificação de distinto será concedido um diploma de honra (modelo n.º 5) assinado pelo inspector e director, com o selo em branco da Escola Central de Sargentos.

Art. 43.º A aprovação no curso da Escola Central de Sargentos dá direito de preferência no provimento de empregos públicos destinados aos sargentos, nos termos da lei de 7 de Junho de 1900 e respectivo regulamento.

Art. 44.º Os alunos serão riscados da matrícula e mandados recolher imediatamente aos corpos a que pertencem:

a) Quando no fim de primeiro trimestre escolar não tenham obtido média geral superior a 6 valores;

b) Quando no fim do segundo trimestre escolar não tenham obtido média geral superior a 8 valores;

c) Quando no fim do ano lectivo não tiverem obtido média geral de 10 valores;

d) Quando tiverem dado mais de três faltas não justificadas;

e) Quando derem mais de trinta faltas gerais, embora justificadas, sendo também considerado falta geral cada dia de convalescença.

§ 1.º Aos alunos riscados da matrícula nos termos das alíneas a) e b) e aos desistentes ser-lhes hão descontadas as passagens e ajudas de custo.

§ 2.º A doutrina da alínea d) deste artigo não prejudica a acção disciplinar que pode recair sobre o aluno que falta, sem justificação, às aulas.

Art. 45.º Os alunos não poderão demorar-se na fre-

quência da escola mais de um ano, além do tempo fixado neste regulamento para a conclusão do curso.

O facto de se ter matriculado uma vez não dispensa o aluno que não tenha obtido a necessária média de passagem no primeiro ano do concurso para a segunda matrícula, conforme dispõe o § 2.º do artigo 4.º

Da instalação da Escola e respectivo material

Art. 46.º A Escola Central de Sargentos terá as salas indispensáveis para a frequência regular dos cursos, convenientemente mobiladas e satisfazendo às boas condições de higiene, ventilação e capacidade.

§ 1.º Os alunos da Escola Central de Sargentos poderão aproveitar para ensino as aulas e material que pertencerem à Escola de Tiro de Infantaria, mediante prévio consentimento do seu comandante e segundo as condições por este estabelecidas.

§ 2.º O director da Escola Central de Sargentos é responsável por todo o material a cargo da mesma.

Dos fundos da Escola

Art. 47.º O fundo especial da Escola Central de Sargentos é constituído pelas seguintes verbas:

a) Pela quantia a que se refere a alínea b) do artigo 7.º do regulamento para a gerência e aplicação do fundo para a instrução, de 7 de Março de 1914, elevada a 6 por cento;

b) Pelo produto resultante das licenças ou dispensas das formaturas concedidas às praças de pré da Escola Central de Sargentos;

c) Pelo produto da venda dos artigos de mobília e utensílios de instrução que, tendo sido adquiridos pela Escola Central de Sargentos, sejam julgados incapazes do serviço ou dispensáveis ao ensino.

Art. 48.º A Escola Central de Sargentos tem autonomia na gerência e aplicação do fundo escolar, o qual será arrecadado no cofre do conselho administrativo da Escola de Tiro de Infantaria, onde o director da Escola entregará mensalmente os seus documentos de despesa, que aquele conselho enviará à repartição do processo.

Art. 49.º O fundo especial da Escola Central de Sargentos é destinado a despesas de expediente, à compra de material escolar, sua reparação e conservação, livros e prémios aos alunos.

§ único. As gratificações aos oficiais e praças de pré que compõem o quadro permanente da Escola Central de Sargentos serão pagas pela verba orçamental para esse fim inscrita no orçamento.

Do pessoal menor

Art. 50.º Para serviço privativo da Escola Central de Sargentos haverá o seguinte pessoal menor:

Um primeiro sargento.

Um segundo sargento.

Dois primeiros cabos.

Doze soldados.

Uma praça reformada, fiel das arrecadações do material de ensino.

§ único. Estas praças, pertencentes à arma de infantaria, têm a gratificação escolar que perceberem as da mesma graduação em serviço na Escola de Tiro de Infantaria e devem ter bom comportamento militar.

Art. 51.º A requisição das praças de que trata o artigo anterior, ou a sua substituição, é feita pelo director da Escola Central de Sargentos ao Ministério da Guerra.

Art. 52.º Findos os trabalhos escolares, o director da Escola Central de Sargentos mandará apresentar na Escola de Tiro de Infantaria, a fim de ali fazerem serviço durante as férias, as praças que puder dispensar.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1924.—O Ministro da Guerra, *António Germano Guedes Ribeiro de Carvalho*.

Programas

1.º — Do concurso de admissão

Português

Leitura e explicação dos textos. Análise gramatical e noções de análise lógica.

História pátria e Geografia de Portugal

Origens da nossa história.

Constituição territorial do reino.

1.ª Dinastia. Períodos da reconquista e da organização. Interregno.

2.ª Dinastia. A expansão externa. Os descobrimentos marítimos.

A decadência de Portugal.

Dominação Filipina. A revolução de 1640.

4.ª Dinastia. O absolutismo. O Governo Constitucional.

Proclamação da República.

Geografia física e política de Portugal continental, insular e suas colónias.

Aritmética

Operações sobre números inteiros e decimais.

Potenciação. Extracção da raiz quadrada a inteiros e decimais.

Máximo divisor comum e menor múltiplo comum.

Números fraccionários. Simplificação, redução ao mesmo denominador, adição, subtracção, multiplicação, divisão e potenciação de fracções. Fracções de termos fraccionários.

Sistema métrico decimal.

Números complexos. Operações sobre estes números.

Geometria

Linha recta, quebrada e curva.

Ângulos. Sua geração—ângulo raso, côncavo e convexo.

Rectas perpendiculares, oblíquas e paralelas. Ângulo recto, agudo e obtuso.

Ângulos adjacentes e verticalmente opostos. Ângulos complementares e suplementares.

Circunferência—círculo, arco, cordas e tangentes.

Medidas dos arcos e dos ângulos.

Rectificação da circunferência e dos arcos.

Polígonos; elementos de um polígono. Triângulos; dependência entre os elementos de um triângulo rectângulo.

Quadrilátero. Conhecimentos das propriedades do paralelogramo, rectângulo, losango, quadrado e trapézios.

Cálculo das áreas do triângulo, quadriláteros, hexágono regular, círculo, sector e segmento circular.

2.º — Do curso da Escola Central de Sargentos

1.ª CADEIRA

A) Aritmética:

Recapitulação das matérias exigidas no concurso de admissão.

Números primos. Aplicação ao cálculo dos divisores de um número e do máximo divisor comum e menor múltiplo comum de dois ou mais números.

Números negativos. Operações sobre números negativos.

Razões, proporções. Regras de três, juros, descontos, companhia e liga.

Progressões. Suas propriedades.

Logaritmos. Suas propriedades.

B) Álgebra:

Monómios, polinómios. Operações sobre polinómios.

Máximo divisor comum e menor múltiplo comum algébricos.

Fracções algébricas. Cálculo de radicais.
Equações lineares a uma incógnita. Sua resolução.
Equações simultâneas; sua resolução. Problemas.
Equações do 2.º grau a uma incógnita. Sua resolução.

C) Trigonometria rectilínea:

Funções circulares. Linhas trigonométricas, seu traçado, sinal e variação.
Resolução de triângulos rectângulos.

2.ª CADEIRA

A) Geometria:

Recapitulação das matérias que constituem o concurso de admissão.

Linhas proporcionais.
Triângulos semelhantes. Igualdade.
Polígonos semelhantes.
Elipse e parábola. Propriedades desta última.
Projecção ortogonal dum ponto, recta e superfície.
Angulo duma recta com um plano, declive dum plano.
Diedros; sua medida.
Poliedros, prisma, paralelepípedo, cubo, pirâmide.
Cálculo das áreas e volumes.
Sólidos redondos. Cálculo da sua superfície e volume.

B) Planos cotados;

Ponto, recta e plano.
Intersecções de rectas, de planos e de rectas e planos.

C) Perspectiva:

Noções gerais de perspectiva.
Campo de visão.
Pontos de distância.
Perspectiva de linhas rectas.
Divisão perspectiva de uma linha de fuga.

3.ª CADEIRA

Noções de sciências físico-químicas

I—Noções de física:

- a) Objecto de física;
 - b) Matéria, corpo, molécula e átomo;
 - c) Massa, estado dos corpos;
 - d) Fenómenos físicos e agentes físicos;
 - e) Propriedades gerais dos corpos;
 - f) Divisões da física.
- 2) Fôrça e movimento:
 - a) Fôrça, unidade de fôrça, representação de fôrças; equilíbrio;
 - b) Caracteres das fôrças; paralelogramo das fôrças;
 - c) Diferentes espécies de movimento;
 - d) Velocidade.
 - 3) Atracção universal; gravidade e efeitos da gravidade, densidade.
 - 4) Balanças e dinamómetros.
 - 5) Líquidos:
 - a) Pressões exercidas pelos líquidos;
 - b) Princípio de Pascal e de Arquimedes.
 - 6) Gases:
 - a) Caracteres físicos dos gases;
 - b) Pressões exercidas pelos gases;
 - c) Princípio de Arquimedes aplicado aos gases, balões; diferença entre balões e aviões;
 - d) Lei de Mariotte;
 - e) Máquina pneumática.
 - 7) Atmosfera; sua composição, pressão e altura; barómetros.
 - 8) Som e ruído; propagação e reflexão do som; velocidade do som; eco.

9) Efeitos do calor sobre os corpos:

- a) Dilatação dos sólidos e dos fluidos;
- b) Mudanças de estado;
- c) Coeficiente de dilatação;
- d) Termómetros.

10) Origens e propagação da luz; corpos luminosos, transparentes e opacos. Sombra e penumbra. Reflexão e refração da luz.

11) Espelhos planos e esféricos. Prismas; dispersão da luz.

12) Lentes esféricas.

13) Óculo astronómico, óculo terrestre e luneta de Galileu.

14) Imans naturais e artificiais.

15) Meridiano magnético, agulha magnética, ângulo de inclinação e declinação; bússola.

16) Electricidade, processos de electrização.

17) Electricidade estática e dinâmica.

18) Corpos bons e maus condutores da electricidade.

19) Acumulação da electricidade na superfície dos condutores, influencia da forma dos condutores; poder das pontas.

20) Electricidade atmosférica, fôrça eléctrica, para-raios.

21) Pilhas; sua classificação e tipos principais; elementos e polos das pilhas.

22) Corrente eléctrica.

23) Fôrça electro-motriz, circuito, intensidade, resistência e polarização das pilhas.

24) Magnetização pelas correntes.

25) Electro-imans; bobinas; núcleos e armaduras.

26) Galvanómetros.

27) Acção recíproca das correntes eléctricas e dos imans sobre as correntes.

28) Indução electro-dinâmica. Bobina Rumkorff.

29) Corrente alternada; distinção entre corrente continua e corrente alternada.

II—Noções de química:

- 30) Objecto de química e suas divisões.
- 31) Corpos simples e complexos.
- 32) Combinações e misturas.
- 33) Fenómenos físicos e químicos.
- 34) Análise e síntese.
- 35) Constituição da matéria, átomos e moléculas; afinidade.
- 36) Símbolos dos elementos; fórmulas químicas e equações químicas.
- 37) Leis de Lavoisier e Proust.
- 38) Classificação dos fenómenos químicos.
- 39) Reacções exotérmicas e endotérmicas.
- 40) Principais circunstâncias que influem nas reacções.
- 41) Noção de valência.
- 42) Funções químicas.
- 43) Nomenclatura química.
- 44) Classificação dos corpos simples segundo a valência.
- 45) Hidrogéneo, oxigéneo, enxofre, azoto, carbóneo.
- 46) Carvões empregados nas pólvoras.
- 47) Potássio e sódio.
- 48) Ácidos sulfúrico e azótico.
- 49) Salitres; nitrificação.
- 50) Glicerina e nitro-glicerina.
- 51) Celulose e nitro-celulose.
- 52) Gases asfixiantes; idea geral sobre a sua composição.

4.ª CADEIRA

História pátria

Idea geral da península anteriormente à fundação da monarquia portuguesa. O condado portucalense. A nação portuguesa.

Primeira época:

- a) Formação territorial;
- b) Consolidação da independência;
- c) A cruzada contra os mouros.

Segunda época — Organização interna:

- a) O poder real;
- b) O clero, nobreza e povo;
- c) A justiça e administração;
- d) Recursos económicos;
- e) O exército e marinha.

Terceira época — Expansão marítima e colonial:

- a) A dinastia de Avis. O Infante D. Henrique. O engrandecimento do poder real.
- b) As descobertas e as conquistas;
- c) O império colonial português. Vultos notáveis;
- d) Política religiosa. Os judeus. A Inquisição e os jesuítas;
- e) O clero, a nobreza e o povo;
- f) Causas da decadência.

Quarta época — Dinastia filipina:

- a) A união ibérica;
- b) O espírito da revolta.

Quinta época — Reorganização e colonização do Brasil:

- a) A revolução de 1640. Guerra da Restauração;
- b) As riquezas do Brasil e a vida económica da metrópole;
- c) A administração pombalina.

Sexta época — O constitucionalismo:

- a) A revolução francesa. As invasões francesas;
- b) Independência do Brasil;
- c) Estabelecimento do regime constitucional.

Sétima época — A República:

- a) Proclamação da República;
- b) Reformas legislativas da República;
- c) Política internacional. A Grande Guerra.

Geografia geral; corografia da península Ibérica e das colónias portuguesas

Noções sumárias de geografia matemática:

- a) Astros. O sistema solar;
- b) Forma, grandeza e principais movimentos da Terra. Esfera terrestre. Círculos máximos e menores;
- c) Lua; principais movimentos; fases;
- d) Coordenadas geográficas.

Mapas; leitura de mapas.

Estudo físico e político, muito geral, das cinco partes do mundo.

Corografia da península Ibérica e das colónias portuguesas

Península Ibérica:

- a) Portugal; limites, dimensões, superfície, acidentes da costa, hidrografia, orografia, clima; população, língua, religião; divisão administrativa, povoações principais; produções naturais; indústrias, vias de comunicação e portos de mar;
- b) Ilhas adjacentes. Sua geografia física e económica;
- c) Colónias. Sua extensão, situação, limites, acidentes naturais, fauna e flora; riquezas naturais, clima e raças; povoações principais; vias férreas e portos de mar;
- d) Espanha. Divisão administrativa, população, lín-

gua, religião, potência militar. Indústrias, comércio, vias de comunicação e principais centros de população. Colónias de Espanha.

5.ª CADEIRA

Noções de tática.

1.ª Parte — Tática geral

Princípios gerais; objecto do estudo da tática; suas definições e divisão.

Tecnologia tática e estratégica.

Organização geral do exército.

Composição geral; comandos, estado maior e quartéis gerais.

Elementos a considerar nas diferentes situações tácticas.

a) O homem;

b) O armamento;

c) O terreno.

Princípios tácticos fundamentais.

Tropas das diferentes armas e sua importância táctica:

a) Infantaria;

b) Cavalaria;

c) Artilharia;

d) Engenharia;

e) Tropas auxiliares.

Agrupamentos tácticos.

2.ª Parte — Tática aplicada

Correspondência militar (princípios gerais). Sinais convencionais.

Ordens, directivas e instruções.

Relatórios e participações.

Postos de correspondência.

Marchas:

Classificação das marchas.

Estudo dos factores da marcha.

Elementos da marcha:

a) Velocidade de marcha;

b) Alongamento da coluna;

c) Formação de marcha;

d) Extensão da etapa; em marcha diária.

Alongamento.

Altos.

Número e composição das colunas. Distribuição das tropas.

Organização das colunas.

Preparação das marchas e gráfico de marcha.

Generalidades sobre a execução das marchas.

Disciplina de marcha.

Incidentes de marcha.

Passagens de obstáculos.

Marchas de noite.

Marchas pelo calor e pelo frio.

Marchas forçadas.

Marchas nas campanhas coloniais.

Preparação e execução das marchas nas campanhas coloniais.

Estacionamento:

Acantonamento.

Bivaque.

Acampamento.

Estacionamento de combóios.

Estacionamentos nas campanhas coloniais.

Serviço e medidas de segurança geral nos estacionamentos.

Serviço de notícias; importância de obtenção de notícias.

Serviço de informações. Observação aérea e terrestre. Prisioneiros, desertores e espiões. Postos de escuta telefônicos.

Correspondência postal.
Serviço de descoberta; noções gerais.
Aeronáutica.
Suas subdivisões ou especialidades.
Aerostação militar:
a) O balão livre.
b) O balão cativo;
c) O dirigível. Suas aplicações;
d) O aeroplano.
Defesa contra aeronaves:
a) Elementos activos;
b) Elementos passivos;
c) Elementos auxiliares.
Noções gerais sobre os serviços de segurança e protecção:
a) Cavalaria de segurança;
b) Cavalaria de protecção.
Protecção em marcha e em estação.
Estudo geral de combate.
A ofensiva.
A defensiva.
Operações secundárias; combates de noite.
Destruições e reparações.
Destacamentos.
Combóios.
Municiamento da 1.^a e da 2.^a linhas.
Alimentação:
a) Pelos habitantes ou autoridades locais;
b) Distribuições normais;
c) Rações de reserva.
Reabastecimento dos trens regimentais e das colunas de viveres.

Observação.— O professor acompanhará a par e passo a explanação deste programa com a evolução deduzida dos ensinamentos da Grande Guerra.

6.^a CADEIRA

Noções de topografia — 1.^a Parte

- 1) Leitura de cartas;
- 2) Emprego de processos expeditos de avaliação de distâncias;
- 3) Noções do emprego da escala;
- 4) Processos práticos de orientação;
- 5) Esboço à vista de pequenas povoações e de trechos simples de terreno;
- 6) Desenho panorâmico; exercícios metódicos e progressivos no terreno, em diversos planos de:
 - a) Casas isoladas, árvores e representação de formas simples de terreno por silhuetas;
 - b) Grupos de casas, bosques;
 - c) Pequenas aldeias, troços de vias de comunicação e de cursos de água;
 - d) Representação de formas simples do terreno por curvas de nível e normais;
 - e) Aplicações de conjunto.

Observação.— Os assuntos versados nesta parte constam exclusivamente de lições práticas no terreno.

2.^o Ano

5.^a CADEIRA

Noções de tática — 2.^a Parte

Tática especial

Tática de infantaria

Organização.
Composição de um regimento de infantaria segundo o

regulamento de mobilização e das unidades independentes de metralhadoras.

Formações.

Evoluções e manobras; condições a que devem satisfazer.

Marchas.

Disposições gerais.

- 1) Classificação;
- 2) Formações.
- 3) Velocidade;
- 4) Factores essenciais de fadiga nas marchas;
- 5) Meios de diminuir a fadiga nas marchas;
- 6) Higiene de marcha.

Preparação das marchas:

Execução das marchas:

Ordinárias;

Forçadas;

Pelo frio e pelo calor;

De noite.

Estacionamento:

Reconhecimento e preparação.

Secção de quartéis, sua organização.

Instalação das tropas.

Formas de estacionamento:

- a) Acantonamento;
- b) Bivaque. Formações de bivaque;
- c) Acampamento.

Segurança:

Elementos normais de segurança.

Protecção em marcha:

A) Guarda avançada:

- a) Grosso da guarda avançada;
- b) Extrema guarda avançada;
- c) Flecha.

B) Guardas de flanco:

Patrulhas de flanco.

C) Guarda da retaguarda.

Ligação entre os escalões.

Altos guardados e pequenos altos.

Dispositivo da coluna do regimento de infantaria (tropas, trem de combate e trem regimental).

Protecção em estação.

Postos avançados.

Reserva dos postos avançados.

Piquetes de infantaria.

Pôsto principal.

Pequenos postos.

Postos à cossaca.

Vedetas.

Postos especiais.

Rondas.

Patrulhas de reconhecimento.

Estabelecimento e rendição dos postos avançados.

Modo de proceder em caso de ataque.

Levantamento dos postos avançados.

Postos avançados dos pequenos destacamentos.

Serviço e medidas de segurança nos estacionamentos.

Combate:

Factores morais da infantaria.

O homem.

A multidão e a tropa. Suas características.

Características do combate da infantaria.

Elementos de combate da infantaria.

Fraccionamento da infantaria em combate.

Combate ofensivo.

Combate defensivo.

Combate da infantaria contra a cavalaria.

Ataque e defesa da artilharia.

Municiamento da infantaria e reabastecimento.

Observações.— O professor acompanhará a par e passo

a explanação deste programa com a evolução deduzida dos ensinamentos da Grande Guerra.

Tática de cavalaria

Organização.

Composição de um regimento de cavalaria segundo o regulamento de mobilização.

Formações.

Evoluções e manobras: condições a que devem satisfazer.

Marchas;

Disposições gerais;

1) Classificação;

2) Formação;

3) Velocidade;

4) Factores essenciais de fadiga nas marchas;

5) Meios de diminuir a fadiga nas marchas;

6) Higiene de marcha;

Preparação das marchas;

Execução das marchas;

Ordinárias;

Forçadas;

Pelo frio e pelo calor;

De noite;

Estacionamento:

Reconhecimento e preparação;

Secção de quartéis, sua organização;

Instalação das tropas;

Formas de estacionamento:

a) Acantonamento;

b) Bivaque;

c) Acampamento;

Descoberta;

Reconhecimentos de oficial;

Destacamentos de descoberta;

Grosso da descoberta;

Cavalaria na segurança e protecção das colunas de tropas de todas as armas;

Cavalaria de segurança.

Disposições gerais:

Reconhecimento de oficial;

Destacamentos e patrulhas de exploração;

Grosso de cavalaria de segurança;

Cavalaria de protecção;

Cavalaria dos postos avançados;

Segurança e protecção nos destacamentos mixtos;

Segurança e protecção nas colunas de cavalaria;

Segurança em marcha e estação;

Protecção em marcha:

Guarda avançada;

Guarda de flanco. Patrulhas de flanco;

Guarda da retaguarda.

Ligação entre os escalões;

Execução dos altos guardados;

Dispositivo da coluna do regimento de cavalaria.

Protecção em estação:

Postos avançados. Disposições gerais;

Postos à cossaca. Sentinelas;

Postos especiais;

Piquetes;

Rondas;

Patrulhas de reconhecimento;

Estabelecimento e levantamento dos postos avançados.

Serviço e medidas de segurança;

Postos avançados de uma linha de investimento;

Formação de bivaque;

Combate;

Caracteres distintivos do combate de cavalaria;

Fraccionamento de cavalaria em combate;

Combate de cavalaria;

Combate a pé;

Combate contra as outras armas;

Ação da cavalaria de descoberta, segurança e protecção;

Ligação com a artilharia a cavalo e aviação;

A cavalaria no combate dos destacamentos mixtos;

Municiamento e reabastecimento da cavalaria.

Observações.— O professor acompanhará a par e passo a explanação deste programa com a evolução deduzida dos ensinamentos da Grande Guerra.

Tática de artilharia

1) Estudo detalhado da organização da artilharia portuguesa;

2) Características táticas da artilharia de campanha, montanha e a cavalo:

a) Rapidez de tiro;

b) Normalização do tiro indirecto;

c) Sistemas de protecção;

d) Mobilidade de manobra e de combate;

e) Eficácia material e moral da artilharia;

f) Formações.

3) Marchas:

a) Estudo dos factores que influem na marcha; velocidade, formações de marcha, extensão da etapa, acidentes de marcha, higiene durante a marcha;

b) Pequenos e grandes altos; altos acidentais;

c) Particularidades das marchas;

d) Transporte da artilharia em automóvel, caminho de ferro e vias navegáveis.

4) Estacionamentos:

a) Formas de estacionamento;

b) Preparação detalhada dos acantonamentos;

c) Reconhecimentos dos terrenos para bivaque; formações a adoptar nos bivaques;

d) Utilização dos acampamentos;

e) Serviço de policia, vigilância e higiene nos estacionamentos.

5) Serviço de protecção:

a) Protecção das colunas em marcha; altos guardados;

b) Protecção das colunas em estação.

6) Descoberta. Fim e missão da artilharia a cavalo;

7) Combate: generalidades sobre o modo e emprego da artilharia no campo de batalha;

8) Posições da artilharia:

a) Escolha da posição;

b) Reconhecimento da posição pelo comandante de grupo e da bateria;

c) Marchas para a posição;

d) Esclarecedores, sua missão e emprego durante as marchas para a posição e durante o combate;

e) Posições de espera;

f) Entrada em posição e sua ocupação;

g) Mudanças de posição.

9) Direcção dos fogos; repartição e mudanças de objectivo;

10) Substituição de pessoal, gado e material;

11) Missão e emprego da artilharia durante o combate ofensivo e defensivo;

12) Emprego da artilharia a cavalo no combate da cavalaria;

13) Municiamento e remuniciamento da artilharia.

Tiro de artilharia de campanha

14) Determinação dos elementos iniciais de tiro:

a) Distância; processos expeditos na avaliação das distâncias;

b) Angulo de sitio; processos expeditos empregados

na avaliação do ângulo de sítio; eclímetros de campanha; correcção do ângulo de sítio;

c) Derivação; derivação de uma peça isolada e das diferentes peças de uma bateria; escalonamento.

15) Ocupação da posição:

a) Instalação das bocas de fogo; sistemas de pontaria; estabelecimento da bateria em posição de vigilância; boletins de vigilância e vistas panorâmicas.

16) Execução de tiro:

a) Regulação com tiro de percussão e de tempos;

b) Observação do tiro; observação directa da bateria e observação indirecta; observação bilateral, unilateral e aérea.

17) Tiro de eficácia:

a) Tiro de eficácia contra tropas;

b) Tiro de eficácia contra material e obstáculos.

Observação.— O professor acompanhará a par e passo a explanação deste programa com a evolução deduzida dos ensinamentos da Grande Guerra.

6.ª CADEIRA

Noções de topografia (2.ª parte)

1) Generalidades; fim da topografia; diferença entre cartas topográficas e geográficas; importância das cartas topográficas; operações que comporta a topografia; limite das plantas topográficas.

2) Escalas numéricas e gráficas; escalas usadas em Portugal.

3) Declive de uma recta em relação a um plano; linha de maior declive de um plano em relação a outro; declives praticáveis às diferentes armas.

4) Figurada do terreno por cotas, curvas de nível, normais, sombras esbatidas e planos relevos.

5) Equidistância natural e gráfica.

6) Classificação das superfícies topográficas; formas simples e compostas e seu estudo (tergo, vale e colo).

7) Desenho topográfico; regras a seguir; sinais convencionais.

8) Reprodução de cartas; quadrícula, sobreposição e pantógrafo.

9) Leitura de cartas; medição de distâncias na carta, curvímeter de mostrador, bússola roleta de Peigné; curvímeter de Iaplaiche, campilómetro de Cunet.

10) Orientação; processos de orientação.

11) Descrição da carta corográfica de Portugal e topográfica dos arredores de Lisboa; resolução de problemas sobre estas cartas.

12) Generalidades sobre planimetria; medição directa de distâncias; descrição dos aparelhos a empregar.

13) Alinhamentos, diversos problemas sobre a forma de os traçar.

14) Medição indirecta das distâncias; estadia de tiro, telímetros e réguas de milésimos.

15) Traçado de perpendiculares, paralelas e ângulos no terreno.

16) Avaliação gráfica dos ângulos; tripé, joelhos e prancheta.

17) Alidades.

18) Medição dos ângulos; goniómetros; nónio;

19) Descrição do grafómetro, pantómetro.

20) Execução da planimetria; esqueleto topográfico, pontos principais e secundários; levantamento de um esqueleto topográfico e escolha da base; idea geral dos métodos de intersecção, de recorte, de caminhar e medir, irradiar e das estações alternadas e suas verificações. Emprego da declinatória.

21) Nivelamento; generalidades; processos de nivelamento; linhas de nível verdadeiro e aparente.

22) Miras simples e compostas.

23) Níveis de perpendicular, de água, de bolha de ar, e de óculo.

24) Nivelamento simples e composto; registo e verificação.

25) Traçado das curvas de nível.

26) Levantamentos expeditos.

27) Perspectiva de um trecho de terreno tirada de uma carta a curvas de nível.

28) Execução de vistas panorâmicas supondo diversas hipóteses táticas.

29) Processos práticos de apreciar distâncias e alturas, acessíveis e inacessíveis.

7.ª CADEIRA

Noções de balística, material de guerra, pólvoras e explosivos

1.º Balística:

1) Princípios gerais sobre balística e suas divisões.

2) Forma da trajectória e diferentes partes que a constituem.

3) Balística no vácuo:

a) Movimentos dos projecteis no vácuo;

b) Determinação da trajectória no vácuo;

c) Traçado da trajectória por pontos;

d) Propriedades da trajectória no vácuo.

4) Balística no ar:

a) Movimento dos projecteis no ar;

b) Determinação da trajectória no ar;

c) Influência da resistência do ar e causas de que depende;

d) Forma dos projecteis.

5) Comparação da trajectória no ar com a do vácuo.

6) Rigidez da trajectória.

7) Forçamento e movimento de rotação dos projecteis.

8) Pontarias:

a) Teoria sobre pontarias;

b) Determinação do ângulo de tiro;

c) Teoria das alças;

d) Gradação das alças;

e) Correcção do ponto de mira;

f) Classificação das alças.

9) Levantamento:

a) Causas que produzem o ângulo de desvio inicial;

b) Consequências do levantamento;

c) Determinação do levantamento.

10) Pontarias normais e defeituosas.

11) Determinação das trajectórias:

a) Determinação das trajectórias por meio das alças;

b) Determinação da flecha;

c) Determinação do ângulo de tiro;

d) Determinação experimental das trajectórias;

e) Método dos acréscimos proporcionais;

f) Dedução de uma trajectória de um dado alcance de outra de alcance superior.

12) Justeza e eficácia do tiro.

a) Ponto médio e processos para a sua determinação;

b) Desvios e sua classificação geométrica;

c) Grupamentos verticais e horizontais;

d) Probabilidades de tiro e dispersões;

e) Curvas de justeza e gráficos de tiro;

f) Causas dos desvios dos projecteis.

14) Tensão da trajectória.

15) Tiro inclinado.

15) Ricochetes e seus efeitos.

16) Efeitos dos projecteis:

a) Efeitos de penetração;

b) Força destruidora dos projecteis de pequeno calibre;

c) Efeitos dos projecteis de pequeno calibre;

d) Efeitos dos projecteis explosivos.

17) Meios de apreciar os fogos:

a) Percentagem de tiro;

- b) Velocidade de tiro;
- c) Efeito útil.
- 18) Tiro indirecto:
 - a) Determinação da alça a empregar no tiro indirecto pelo processo das ordenadas;
 - b) Preparação do tiro indirecto nas praças;
 - c) Carteira de tiro;
 - d) Prancheta de tiro;
 - e) Tiro mergulhante.
- 19) Pontarias, alvos móveis e de eclipse.
- 20) Vulnerabilidade das formações.

II — Material de guerra:

A) Armamento:

- 21) Noções gerais sobre armas portáteis, sua classificação, propriedades e condições a que devem satisfazer.
- 22) Descrição geral das armas portáteis e metralhadoras usadas no nosso exército.
- 23) Descrição geral dos cartuxos empregados nas armas portáteis, sua classificação e condições a que devem satisfazer.
- 24) Granadas de mão e de espingarda.
- 25) Granadas de fumo, incendiárias, de gases asfixiantes, tóxicas e lacrimogéneas.
- 26) Emprego de gases asfixiantes, tóxicos e lacrimogénios.
- 27) Aparelhos empregados contra a acção dos gases.
- 28) Acondicionamento, transporte e conservação de munições.

B) Material de artilharia:

- 29) Nomenclatura e forma geral das bocas de fogo.
- 30) Metais empregados no fabrico das bocas de fogo e suas propriedades principais.
- 31) Condições gerais a que devem satisfazer as bocas de fogo.
- 32) Estrutura geral das bocas de fogo.
- 33) Sistema de carregamento.
- 34) Classificação das bocas de fogo.
- 35) Organização interior das bocas de fogo.
- 36) Culatras móveis:
 - a) Mecanismo da culatra móvel;
 - b) Classificação das culatras móveis;
 - c) Condições a que deve satisfazer um mecanismo de culatra móvel.
- 37) Aparelhos de obturação.
- 38) Acessórios dos mecanismos de culatra:
 - a) Acessórios que facilitam a manobra;
 - b) Acessórios de segurança.
- 39) Pecutores e extractores.
- 40) Organização exterior das bocas de fogo:
 - a) Perfil exterior;
 - b) Munhões, embasamentos e preponderância;
 - c) Ouvidos e grãos de ouvido;
 - d) Alojamento do ponto de mira e da alça.
- 41) Acessórios das bocas de fogo.
- 42) Aparelhos de pontaria:
 - a) Alça ordinária;
 - b) Alça com nível, sistema Korrodi;
 - c) Disposições empregadas para corrigir a derivação;
 - d) Pontaria em direcção; goniómetros e régua de pontaria;
 - e) Lunetas panorâmicas e telescópicas;
 - f) Medição de distâncias angulares;
 - g) Unidades empregadas na artilharia.
- 43) Bocas de fogo e organização especial:
 - a) Bocas de fogo decomponíveis;
 - b) Bocas de fogo automáticas;
 - c) Bocas de fogo semi-automáticas.

- 44) Reparos:
 - a) Estrutura geral;
 - b) Materiais empregados no fabrico dos reparos;
 - c) Classificação dos reparos e condições a que devem satisfazer;
 - d) Reparos couraçados fixos e volantes.
- 45) Mecanismos de pontaria em altura e em direcção.
- 46) Freios e recuperadores.
- 47) Ligação entre o reparo e a boca de fogo.
- 48) Projécteis:
 - a) Estrutura e forma geral;
 - b) Classificação dos projécteis e condições a que devem satisfazer;
 - c) Efeitos dos projécteis.
- 49) Escorvas e espoletas.
- 50) Viaturas e outros meios de transporte:
 - a) Estrutura geral das viaturas;
 - b) Classificação e condições gerais a que devem satisfazer;
 - c) Pesos e rendimento;
 - d) Sistemas de tracção;
 - e) Estrutura geral e classificação das rodas;
 - f) Eixos e seus acessórios;
 - g) Corpos das viaturas;
 - h) Travões;
 - i) Viaturas militares.

111.º Pólvoras e explosivos:

- 51) Corpos explosivos, sua classificação.
- 52) Fenómenos explosivos e seus efeitos.
- 53) Divisão das pólvoras quanto à vivacidade, aplicação e composição.
- 54) Ideia geral do fabrico de uma pólvora negra e de uma pólvora sem fumo.
- 55) Acondicionamento, armazenagem, transporte e inutilização dos explosivos.

8.ª CADEIRA

História militar de Portugal

- 1) As instituições militares, como instituições sociais; sua evolução e seus caracteres nos diferentes períodos da história; processos de recrutamento adaptados; o carácter nacional das nossas instituições militares; influência de Schomberg, Lippe e Beresford no sistema orgânico militar português; vultos da nossa história militar; evolução moral do exército e os processos disciplinares.
- 2) As ordens militares e sua influência na constituição da nacionalidade; as modernas ordens militares e a sua justificação moral.
- 3) Notícia sumária dos progressos do armamento, desde a criação da nacionalidade e sua influência na táctica dos diferentes períodos; exemplos dessa influência na nossa história.
- 4) Carácter geral das operações militares nos diferentes períodos da história de Portugal; as incursões e as razias na conquista do nosso território; Aljubarrota; expedições ao norte de África; as operações na guerra da Restauração; a Guerra Peninsular e as invasões francesas; o valor da fortificação nos diferentes períodos da nossa história, as praças de guerra e as linhas de Torres Vedras.
- 5) Episódios da nossa história colonial contemporânea; campanhas de Moçambique, Angola, Timor e Guiné.

9.ª CADEIRA

Fortificação passageira e noções sobre vias de comunicações

1.º Fortificação passageira:

- 1) Definições e divisões da fortificação.

- 2) Utilidade, fins e emprêgo da fortificação de campanha.
- 3) Inconvenientes e vantagens da fortificação.
- 4) Entrincheiramentos e sua classificação.
- 5) Elementos que influem na disposição dos entrincheiramentos.
- 6) Representação gráfica das obras de fortificação.
- 7) Nomenclatura das obras de fortificação.
 - a) Nomenclatura do perfil e do traçado.
 - b) Nomenclatura das obras de fortificação, segundo a sua importância e situação.
- 8) Constituição e classificação dos perfis.
- 9) Discussão do perfil.
- 10) Angulo morto.
- 11) Flanqueamento.
- 12) Desenfiamento dos fogos.
 - a) Disposições para abrigar dos fogos oblíquos, de escarpa e de revés.
- 13) Coberturas ou blindagens; classificação e aplicação das blindagens.
- 14) Traçado; formas do traçado.
- 15) Barbetes, canhoneiras e plataformas.
- 16) Acção da fortificação sobre o terreno exterior.
 - a) Influência da forma do terreno no traçado e perfil dos entrincheiramentos;
 - b) Obstrução e desobstrução do campo de tiro.
- 17) Acção do terreno exterior sobre a fortificação.
 - a) Desenfiamento das vistas;
 - b) Noções gerais de *camouflage*.
- 18) Entrincheiramentos imprevistos.
 - a) Condições a que devem satisfazer os entrincheiramentos imprevistos;
 - b) Entrincheiramentos para infantaria, metralhadoras e artilharia;
 - c) Pontos de apoio, postos de granadeiros e postos de observação;
 - d) Ligações entre a artilharia e a infantaria.
- 19) Entrincheiramentos ordinários; emprêgo destes entrincheiramentos e condições a que devem satisfazer.
- 20) Meios de ataque:
 - a) Sistemas de ataque;
 - b) Preparação da infantaria para o ataque;
 - c) Bombardeamento preliminar;
 - d) Acção da artilharia durante o assalto;
 - e) Emprêgo das metralhadoras;
 - f) Emprêgo dos granadeiros.
- 21) Meios de defesa; acção da infantaria e da artilharia na defesa.
- 22) Construção dos entrincheiramentos:
 - a) Escolha da posição;
 - b) Organização do projecto;
 - c) Equilíbrio entre as escavações e aterros;
 - d) Traçado e piquetagem;
 - e) Perfilamento;
 - f) Construção das trincheiras em presença do inimigo;
 - g) Diferentes tipos de trincheiras;
 - h) Ferramenta portátil de terraplenagem e de destruição.
- 23) Fachinagem e revestimentos.
- 24) Defesas acessórias; classificação e condições a que devem satisfazer.
- 25) Organização defensiva dos obstáculos naturais e artificiais.
- 26) Trabalhos executados pela engenharia e pela infantaria; sapas volantes e enterrada.
- 27) Bivagues e acampamentos:
 - a) Abrigos, armeiros e guaritas;
 - b) Latrinas, bebedouros, cozinhas e fornos de campanha.
- 28) Fortificação do campo de batalha.

II—Noções sobre vias de comunicação:

- 29) Estradas e vias férreas.
- 30) Passagens de nível, cais de embarque e apeadeiros provisórios.
- 31) Passagem sobre obstáculos; passagem sobre o gelo, a vau e a nado.
- 32) Passadiços, pontes e pontões:
 - a) Determinação da largura, da velocidade da corrente e da profundidade de um curso de água;
 - b) Nós e ligações;
 - c) Balizagem do eixo da ponte, encontros e travamento;
 - d) Passadiços de árvores, de jangadas e de cavaletes;
 - e) Pontões de vigotas, de espeques, de âncoras e de esquadros;
 - f) Pontes de cavaletes, de carros e de cestões;
 - g) Conservação das pontes.
- 33) Passagem sobre corpos flutuantes:
 - a) Jangadas;
 - b) Trem de navegação.
- 34) Interrupção das vias de comunicação.
- 35) Reparações.

10.ª CADEIRA

Transmissões

I—Meios de transmissão e seu funcionamento:

- 1) Divisão das comunicações.
- 2) Diferentes sistemas de transmissão.
- 3) Telegrafia por fios, descrição e funcionamento dos aparelhos Morse, Breguet e telégrafo acústico de campanha; aparelhos acessórios das estações Morse e Breguet; montagem destas estações; alfabeto Morse; aperfeiçoamentos da telegrafia por fios.
- 4) Noções de telegrafia sem fios; ondas; propagação das ondas no espaço e no solo. Sistemas de produção de ondas. Sistemas de recepção de ondas; detectores.
- 5) Telefonia por fios; telefones magnéticos e telefones de pilha; descrição e funcionamento do aparelho Bricson e dos telefones de campanha; indicadores e outros aparelhos acessórios empregados na montagem duma estação.
- 6) Telegrafia ótica; descrição e funcionamento de bandeiras, discos, lanternas e heliógrafos.
- 7) Sinalização acústica; clarim, *klaxon* e metralhadora.
- 8) Sinalização por tiras de pano; fim a que se destina a descrição sumária dum código de sinais.
- 9) Sinalização com artificios pirotécnicos; regras gerais do seu emprêgo; descrição dum sistema de sinais.
- 10) Estafetas; organização do serviço e meios de condução empregados.
- 11) Pombos correios; caracteres da transmissão por pombos correios e sua importância; funcionamento do serviço de pombos correios.
- 12) Cães de guerra; utilidade e ensino dos cães de guerra.

II—Aplicação tática dos meios de transmissão:

- 13) Plano de ligações e plano de comunicações.
- 14) Sobreposição de diferentes sistemas de transmissão.
- 15) Missões das tropas especialistas de engenharia e das secções de sinaleiros no serviço de transmissões.
- 16) Ideia geral, das transmissões a estabelecer na ofensiva e na defensiva.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1924.—O Ministro da Guerra, António Germano Guedes Ribeiro de Carvalho.

ESCOLA CENTRAL

1.º

Curso de

Fôlha para o registo de frequência do aluno n.º ..., ... sargento n.º ...

Dias do mês	Novembro						Dezembro						Janeiro						Fevereiro						Março							
	Faltas		Cadeiras				Faltas		Cadeiras				Faltas		Cadeiras				Faltas		Cadeiras				Faltas		Cadeiras					
	Justificadas	Não justificadas	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª—1.ª parte	6.ª—1.ª parte	Justificadas	Não justificadas	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª—1.ª parte	6.ª—1.ª parte	Justificadas	Não justificadas	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª—1.ª parte	6.ª—1.ª parte	Justificadas	Não justificadas	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª—1.ª parte	6.ª—1.ª parte
1																																
2																																
3																																
4																																
5																																
6																																
7																																
8																																
9																																
10																																
11																																
12																																
13																																
14																																
15																																
16																																
17																																
18																																
19																																
20																																
21																																
22																																
23																																
24																																
25																																
26																																
27																																
28																																
29																																
30																																
31																																

Data da abertura das aulas ...

Data do encerramento ...

Número de dias úteis ...

Número de faltas . . . { Justificadas ...
 { Não justificadas ...

DE SARGENTOS

ANO

Assinatura do aluno,

F.

19...-19..

da ... do ... o qual se matriculou pela ... vez em ... de ... de 19...

Abril			Maio			Junho			Julho			Observações
Faltas		Cadeiras										
Justificadas	Não justificadas		Justificadas	Não justificadas		Justificadas	Não justificadas		Justificadas	Não justificadas		
		1. ^a										
		2. ^a										
		3. ^a										
		4. ^a										
		5. ^a -1. ^a parte										
		6. ^a -1. ^a parte										

Média de frequência do fim do

{ 1.º trimestre ...
 { 2.º trimestre ...
 { 3.º trimestre ...

O Director,
F.

ESCOLA CENTRAL

Curso de

Fôlha para o registo da frequência do aluno n.º ... sargento n.º...

Dias do mês	Novembro						Dezembro						Janeiro						Fevereiro						Março													
	Faltas			Cadeiras			Faltas			Cadeiras			Faltas			Cadeiras			Faltas			Cadeiras			Faltas			Cadeiras										
	Justificadas	Não justificadas		5.ª e 2.ª parte	6.ª e 2.ª parte	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	Justificadas	Não justificadas		5.ª e 2.ª parte	6.ª e 2.ª parte	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	Justificadas	Não justificadas		5.ª e 2.ª parte	6.ª e 2.ª parte	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	Justificadas	Não justificadas		5.ª e 2.ª parte	6.ª e 2.ª parte	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª		
1																																						
2																																						
3																																						
4																																						
5																																						
6																																						
7																																						
8																																						
9																																						
10																																						
11																																						
12																																						
13																																						
14																																						
15																																						
16																																						
17																																						
18																																						
19																																						
20																																						
21																																						
22																																						
23																																						
24																																						
25																																						
26																																						
27																																						
28																																						
29																																						
30																																						
31																																						

Data da abertura das aulas ...

Data do encerramento ...

Número de dias úteis ...

Número de faltas { justificadas ...

{ não justificadas ...

Média da frequência no fim do 1.º trimestre ...

Média da frequência no fim do 2.º trimestre ...

Média da frequência no fim do 3.º trimestre ...

Classificação final ...

(a)

...

(a) Rubrica do director da Escola no dia do encerramento das aulas. (b) No dia da matrícula.

ESCOLA CENTRAL DE SARGENTOS

Mapa da aplicação dos alunos referido a ... de ... de 19...

Unidades	Companhias	Números	Postos	Nomes	Número do curso	Faltas				Aplicação Médias		Observações		
						No trimestre anterior		No ... trimestre		Total			No trimestre	Geral
						Justificadas	Não justificadas	Justificadas	Não justificadas	Justificadas	Não justificadas			
F. ...														

Quartel em Mafra, ... de ... de 19...

O Director,
F...

MODELO N.º 4

MODELO N.º 5



ESCOLA CENTRAL DE SARGENTOS

ESCOLA CENTRAL DE SARGENTOS

F. ..., coronel comandante da Escola de Tiro de Infantaria e inspector da Escola Central de Sargentos :

Faço saber que F... filho de ... e de ... natural de ..., primeiro sargento n.º ... da ... do ..., tendo frequentado o curso da Escola Central de Sargentos, completou no dia ... de ... de 19... o aludido curso, ficando aprovado com ... valores ... e obtendo a classificação final de ... valores.

E por assim constar e poder gozar de todas as vantagens que legalmente lhe competirem se lhe passa a presente carta, por mim assinada e pelo director da Escola Central de Sargentos, e selada com o selo desta Escola.

Quartel em Mafra, ... de ... de 19...

O Director da Escola Central de Sargentos,
F...

O Inspector,
F...

Diploma de honra

F..., primeiro sargento n.º ... da ... do ..., tendo completado o curso desta Escola em ... de ... de ... com a classificação de ... valores, pelo que obteve aprovação com distinção e ... foi lhe conferido, nos termos do artigo 42.º do regulamento, o presente diploma de honra, que vai assinado pelo director e inspector desta Escola.

Mafra, ... de ... de 19...

O Inspector,
F...

O Director,
F...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Inspeção Geral do Serviço de Protecção
a Menores Delinquentes

Portaria n.º 3:892

Atendendo à necessidade de se providenciar sobre a substituição legal dos membros dos conselhos administrativos dos estabelecimentos de menores delinquentes, constituídos em conformidade com o artigo 47.º do decreto n.º 6:117, de 20 de Setembro de 1919: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Jus-

tiça e dos Cultos, nos termos do artigo 93.º do decreto n.º 6:117, de 20 de Setembro de 1919, que na falta, ausência ou impedimento de qualquer dos membros do conselho administrativo dos estabelecimentos de menores delinquentes, mencionados no artigo 47.º do citado decreto, faça parte do referido conselho o funcionário que fôr o respectivo substituto legal, e na falta deste o funcionário mais graduado que fôr indicado pela Inspeção Geral, sob proposta do director, superintendente ou regente do estabelecimento.

Paços do Governo da República, 6 de Fevereiro de 1924.— O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José Domingues dos Santos*.